



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2025

PLATAFORMA DE DISPUTA
BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA
ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SIM



EDITAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 07/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP: [] SIM [X] NÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 006, de 23 de janeiro de 2024 que regulamenta no âmbito da administração pública municipal a lei nº 14.133/2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A ser executado pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio pela Portaria nº 001/2025 de 01 de janeiro de 2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado(a) Pregoeiro/Agente de contratação e equipe de apoio.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico da plataforma de compras do município de Alto Garças pelo site <https://blcompras.com/Home/Login>, e no site da prefeitura www.altogarcas.mt.gov.br/.

1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:



Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 09:00h do dia 24/02/2025 às 18:00h do dia 06/03/2025 (horário de Brasília)
Início da sessão pública:	Dia 07/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Início da disputa:	Dia 07/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Endereço: Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças- MT	
Sites: https://bllcompras.com/Home/Login	
Meios para contato: Fone (66) 3471-1155, Ramal 238 E-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00 (horário de Mato Grosso).	
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou encerramento do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação(a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam os itens do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus



Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7. Para fins de aplicação da lei complementar 123/06 nesta licitação as MPE (MEI, ME E EPP) farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços: - 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:



- 1,5%(um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.12. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.2. pessoa física e jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.12.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.5. pessoa física e jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.12.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.12.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.12.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12.10. O impedimento de que trata o item 4.12.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.12.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12.12. A vedação de que trata o item 4.12.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado



ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.blcompras.org.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alto Garças ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone (041) 3042-9909.

6.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será nome novel por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, Razão Social, CNPJ, Representante. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://bllcompras.com/Home/Login> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e



proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7.8. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte: **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.**

7.9. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento.

7.10. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro/Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.11. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.12. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no termo de referência.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa (se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria).

7.15. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema.

7.17. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.18. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A O tempo dos lances seguirá o disposto no Art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



8.27.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.7. empresas brasileiras;

8.27.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto. Previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Será anexado na plataforma, aos licitantes vencedores a ata de registro de preço ou contrato para assinatura, o representante legal da empresa deverá assinar todas as vias, e encaminhar assinado através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

9.16. Aos licitantes vencedores do certame deverão assinar com certificado digital ICP- Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura de forma digital por meio da Plataforma gov.br, conforme o § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.17. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



9.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.21.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.21.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.21.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.21.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no Sistema de Compras da Prefeitura de Alto Garças-MT, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, antes do início da sessão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item/lote.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta



aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

11.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**FEDERAL**).

12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ESTADUAL**).

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**MUNICIPAL**).

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**DÉBITOS TRABALHISTAS**).

12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inscrição Estadual ou Municipal**).

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.9.1. Atestado Capacidade Técnica da empresa responsável que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

c). Se emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

DOCUMENTOS DIVERSOS

12.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem



como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.11. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art.68, da Lei 14.133/2021;

12.12. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.13. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91.

12.14. Estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

12.15. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

12.16. Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

12.17. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.8. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.10. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o



adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Alto Garças.

14.4. A Prefeitura Municipal de Alto Garças poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou último lance ofertado pelo próximo colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes



hipóteses:

15.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.2.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.2.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. AQUISIÇÃO, LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGÃO

16.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Alto Garças, procederá à emissão da nota de autorização de despesa em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

16.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na nota de autorização de despesa, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.3. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

16.4. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

16.5. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 07 dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua



complementação no prazo de 15 dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de acordo com a vigência definida pelo termo de referência.

17.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Alto Garças/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, apud TCE/MT processo 9.305-0/2013: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

19. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição dos itens do objeto da licitado, fica estimado respeitando o valor máximo dos itens do termo de referência.

19.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no valor global dos itens, após a entrega dos itens solicitados na nota de autorização de despesa.

19.3. O pagamento poderá ser em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

19.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar



qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 20.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.2.9. fraudar a licitação

20.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 20.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.4.1. advertência;
- 20.4.2. multa;
- 20.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 20.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.5.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



20.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

20.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



20.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

21.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i”, do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado”.

21.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

21.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.

21.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

21.5. Atualmente, principalmente devido à instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

21.6. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, consequentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

21.7. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.



21.8. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

21.9. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

21.10. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

21.11. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado **SIGILOSO**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> e portal transparência <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e também poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, fuso horário de Mato Grosso, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. MODELOS DE DECLARAÇÕES

23.1 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Alto Garças/MT, 21 de fevereiro de 2025.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem por finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no apoio diagnóstico em análises clínicas, nos serviços de atenção à saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade, desenvolvidos no Laboratório que desempenha serviço de atenção à Saúde; garantindo agilidade e promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos.

2.2 Trata-se de procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço.

2.3. A Licitação deverá ser realizada **por item**, tendo em vista as seguintes vantagens:

☐ **Eficiência Logística:** Agrupar materiais semelhantes ou complementares em lotes facilita a gestão de compras e a distribuição dos itens, além de otimizar a logística de entrega e o armazenamento. Quando os materiais são agrupados, as entregas podem ser organizadas de forma mais eficiente, evitando custos com múltiplas remessas.

☐ **Redução de Custos:** Licitar por lote pode permitir uma negociação de preços mais vantajosa. O fornecedor pode oferecer um preço mais competitivo quando for contratado para fornecer uma quantidade maior de materiais de uma vez, o que pode resultar em economia de escala e redução de custos unitários.

☐ **Simplificação do Processo de Compra:** Licitações por lote tornam o processo de compras mais simples e organizado. Ao invés de realizar múltiplas licitações para cada item individualmente, a licitação por lote centraliza os processos, reduzindo a burocracia e o tempo necessário para a finalização das compras.

☐ **Atendimento às Necessidades Específicas:** Alguns materiais de laboratório são projetados para trabalhar em conjunto ou têm especificações técnicas semelhantes, o que justifica a licitação por lote. Isso garante que os itens comprados atendam às necessidades técnicas específicas do Laboratório, com materiais compatíveis entre si.

3. DAS DESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

3.1 DESCRIÇÕES

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID
1.	AGULHA COMPATIVEL PARA O APARELHO COBAS C111	02	UN
2.	COPO AMOSTRA 1X250UN COMPATÍVEL COM ANALISADOR COBAS 111 (PCT C/ 250 UNIDADES).	01	PCT C/ 250
3.	DISCO DE REAGENTE COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111. (UNIDADE).	01	UN
4.	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA DO RESERVATORIO APARELHO COBAS C111	20	UN
5.	KIT PARA CONTROLE - DO TIPO SOROLOGICO LABORATORIAL COMPOSTO DE SORO CONTROLE PARA LABORATORIO; PRECICONTROL CLINCHEM MULT 1, 20X5ML - COMPATIVEL COM COBAS C 111 (KIT C/ 20X5).	02	KIT
6.	LAMPADA HALOGEN 12V/20W ASSY COBAS C111	03	UN
7.	PAPEL - TÉRMICO COMPATÍVEL COM ANALISADOR COBAS C111 (110x30)	16	UN
8.	PECA DE REPOSICAO - KIT DE LENTE DO FOTOMETRO, COMPATIVEL COM ANALISADOR DE BIOQUIMICA COBAS C111. LENSES KIT ABS, PHOTOMETER ROCHE)	01	UN

9.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADO BIOQUÍMICO COBAS C111 CFAS HITACHI CKMB (3 X 1ML)	04	CX
10.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 CFAS AUTOMAÇÃO. (KIT C/ 12 X 3 ML).	04	CX
11.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 COLESTEROL TOTAL. (KIT C/ 4 X 100 TESTES).	14	KIT
12.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 INTEGRA ISE DESPROTEINIZER. (KIT C/ 6 X 21 ML).	06	CX
13.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 MG. (KIT C/ 2 X 50 TESTES).	12	KIT
14.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 ACIDO URICO. (KIT C/ 4 X 100 TESTES)	08	KIT
15.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 ALBUMINA. (KIT C/ 4 X 100 TESTES).	05	KIT
16.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 ALP IFCC HICO. (KIT C/ 4 X 50 TESTES).	10	KIT
17.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 ALT IFCC. (KIT C/ 4 X 100 TESTES).	09	KIT

18.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 AMILASE -T (AMYL2). (KIT C/ 2 X 100 TESTES)	06	KIT
19.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 AST IFCC. (KIT C/ 4 X 100).	08	KIT
20.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 BIL-D GEN 2. (KIT 2 X 50 TESTES).	17	KIT
21.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 BILIRRUBINA ESP. TOTAL. (KIT C/ 4 X 100 TESTES)	06	KIT
22.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 CALCIO. (KIT C/ 4 X 100 TESTES).	03	KIT
23.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS C111 CFAS LIPEDES. (KIT C/ 3 X 1 ML).	04	CX
24.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 CK. (KIT C/ 2 X 100 TESTES).	05	KIT
25.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 CK-MB. (KIT C/ 2 X 50 TESTES).	05	KIT
26.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 CLEANER. (KIT C/ 1 LITRO)	18	UN

27.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 CREATININA. (KIT C/ 4 X 100)	12	KIT
28.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 DILUENTE NACL9%. (KIT C/ 4 X 12 ML)	03	CX
29.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 GGT HICO. (KIT C/ 2 X 100 TESTES)	09	KIT
30.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 GLICOSE (GLUC2). (KIT C/ 4 X 100 TESTES).	15	KIT
31.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 HDL-C PLUS. (KIT C/ 2 X 100 TESTES)	15	KIT
32.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 LDH. (KIT C/ 2 X 50 TESTES).	04	KIT
33.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 TRIGLICERIDEOS. (KIT 4 X 50 TESTES)	22	KIT
34.	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 UREIA BUN. (KIT C/ 4 X 100).	10	KIT
35.	SEGMENTO DE MICROCUBETAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111. (CAIXA 168 X 10 CUBETAS).	22	CX

36.	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR DE BIOQUIMICA COBAS C111, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PEÇAS	02	SERV.
-----	--	----	-------

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	KIT DE ACESSORIOS - PARA SISTEMA HEMATOLOGICO, PARA APARELHO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO, ABX PENTRA 60, COMPOSTO POR O’RING, TANGUE RESIDUOS MICROS - CODIGO FAA017A. O’RING, SAMPL. NEDLE MICROS OT - CODIGO FAA053A.O’RING, REAGENT SYRINGE - CODIGO FAA065. O’RING, VAC/WASTE PUMP + WASHER - CODIGO XDA621.O’RING, REAGENT SYR. + WASHER - CODIGO XDA622.GREASE, SILICON CONTAINER - CODIGO XEA019.	01	UN
2.	PECA DE REPOSICAO - CHAMBER, P60 ACT COMPATIVEL COM APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60	01	UN
3.	PECA DE REPOSICAO - COMPATIVEL COM APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA, DO TIPO 60 PCB. BATT+RTC/SRAM P60/CP/XL/80	01	UN

4.	PECA DE REPOSICAO - PLACA PRINCIPAL CARTE MERE P60 OT C++ TORON-COMPATÍVEL COM APARELHO HEMATOLOGICO ABX PENTRA 60	01	UN
5.	PECA DE REPOSICAO - TUBING, SILICON 1, 5X3 5 L=10M COMPATIVEL COM APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60	01	UN
6.	REAGENTE ABX BASOLYSE – PENTRA 60, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO	20	UN
7.	REAGENTE ABX CLEANER – PENTRA 60, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	20	UN
8.	REAGENTE ABX DILUENT – PENTRA 60, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20 LITROS	20	UN
9.	REAGENTE ABX EOSINOFIX – PENTRA 60, FRASCO DE 1 LITRO	11	UN
10.	REAGENTE ABX LYSEBIO – PENTRA 60, ACONDICIONADO EM FRASCO 0,4 LITRO	20	UN
11.	REAGENTE ABX MINOCLAIR – PENTRA 60, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 0,4 LITRO	07	UN
12.	REAGENTE DIFFTROL NORMAL/HIGH/LOW ABX – PENTRA 60 – CONTROLE MULIPARAMETROS DE TRES NIVEIS PARA MONITORIZACAO DA PRECISAO E EXATIDAO DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA DA HORIBA MEDICAL	10	UN

13.	SERVICO DE MANUTENCAO ANUAL PARA O EQUIPAMENTO ABX PENTRA 60 INCLUINDO OS KITS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS	02	SERV
14.	SERVICO DE MANUTENCAO SEMESTRAL PARA O EQUIPAMENTO ABX PENTRA 60 INCLUINDO OS KITS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS	02	SERV
15.	TINTA PARA IMPRESSORA LABORATORIAL - TINTA IMPRESSORA FITA (PARA APARELHO HEMATOLOGICO ABX HORIBA)	12	UN
16.	VALVULA - PARA MANUTENCAO EM APARELHO HEMATOLOGICO ABX PENTRA 60-VALVE, LIQ 5 VALVE ASSY (27-31)	01	UN
17.	PECA DE REPOSICAO – AGULHA, AGULHA DE AMOSTRAGEM P60 - COMPATÍVEL COM APARELHO HEMATOLOGICO ABX PENTRA 60	01	UN

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM PLASTICO RIGIDO, ESTERIL, TAMPA DE ROSCA, GRADUADO ATE 70 ML, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE	8000	UN
2.	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM	12	CX

	MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.		
--	---	--	--

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA NAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 2000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO USO EXTERNO	500	FRS
2.	ÁGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS. GALAO C/ 5 LITROS	200	GL
3.	REAGENTES QUIMICOS - ÁGUA DEIONIZADA DE 1 LITRO - LAVAGEM DE FRASCOS DE ANALISE	1000	FRS

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	8000	UN

2.	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA - AGULHA EM ACO INOX PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, PARA COLETAS MULTIPLAS, BISEL COM BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR LUER, ASAS FLEXIVEIS, EXTENSAO DE PROLONGAMENTO TUBO EM VINIL FLEXIVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, NUMERO 25 G,, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CAIXA COM 50 UNIDADES	06	CX
3.	SCALP/ESCALPE - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 23G EMBALAGEM COM 50 UN	18	CX
4	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N.O DE LOTE E CATALOGO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	8000	UN

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	AVENTAL CIRURGICO - POLIPROPILENO 100G/M2 DE GRAMATURA,100% IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, MODELO PADRAO, COM FAIXA PARA FECHAR, UNICO, NAO REUTILIZAVEL, EMBALAGEM UNITARIA, CONFORME NORMAS DA ABTN	500	UN

2.	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, TRILAMINADO SMS, GRAMATURA 60 A 80 G/M², 100% POLIPROPILENO, ESTERILIZAVEL EM VAPOR E / OU OXIDO DE ETILENO, DOBRA ESPECIAL FACILITANDO PARAMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TECNICA CIRURGICA, NO PESCO DOIS FITILHOS RESISTENTES CONFECCIONADOS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, GARANTINDO TOTAL COBERTURA DAS COSTAS, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM MALHA DO AVENTAL, TAMANHO UNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,20 M DE COMPRIMENTO X 1,75 M DE LARGURA, DOBRADO DE FORMA A FACILITAR O USO, APRESENTANÇÃO COM TOALHA, EXTRA PROTEÇÃO, EMBALAGEM DE FORMA ASSEPTICA, ENVELOPE GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL, EMBALADO EXTERNAMENTE EM PLASTICO ATOXICO E RESISTENTE, REGISTRO NO M.S., CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA, LAUDOS COMPROBATORIOS DE EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE), EFICIENCIA VIRAL (VFE) E EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO DE ESPOROS, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANÇA E SAUDE DO TRABALHO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	500	UN
3.	CAPOTE IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL- PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, PADRONAGEM LISA, MANGA LONGA, TEXTURA ENCORPADA, MANGA COMPRIDA COM PUNHO, ELASTICO NA CINTURA.	250	UN



Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	COPO - EM VIDRO TRANSPARENTE, TIPO CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE 250ML.	100	UN

Lote 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	CRONOMETRO - CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO, FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA, DIMENSOES: 70 X 23 X 60 MM, ALIMENTACAO COM BATERIA LR 44, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	03	UN
2.	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL, OPERACAO COM 3 BOTOES: START/STOP, MODE, LAP/RESET## CONTADOR 50 LAPS DISPONIVEIS, CONTADOR REGRESSIVO - PARAR## CONTADOR REGRESSIVO - REPETIR## CONTADOR REGRESSIVO - PROGRESSIVO, FUNCAO RITMICA (PACER)## FUNCAO ALARME## LUZ DE FUNDO, 1 X 1000, ALIMENTACAO: BATERIA 1 X CR 203, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA	05	UN

3.	RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO - TIPO TIMER, EM PLÁSTICO, OPERADO POR BATERIA, TAMANHO AAA, GRADUAÇÃO DE 0 A 90 MINUTOS, GRADUADO EM SEGUNDOS, MOSTRADOR DIGITAL, COM ALARME UM TIPO DE AJUSTE DO ALARME SONORO (UNIDADE).	03	UN
----	---	----	----

Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, PARA USO PARA LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 22 X 125 X 300 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	12	UN

Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 14 X 85 X 255 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	12	UN

Lote 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, EM ARAME GALVANIZADO, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 13 X 85 X 255 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA	12	UN

Lote 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADO, COM FORMATO CIRCULAR, PARA LAVAGEM DE TUBOS, COM APROXIMADAMENTE 8,0MM DE DIAMETRO, CERDAS 40MM, PINCEL: 25MM, CABO:130MM E COMPRIMENTO TOTAL: 195MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	12	UN

Lote 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	ESCOVA - EM ARAME GALVANIZADO, COM FORMATO CIRCULAR, PARA LAVAGEM DE TUBOS, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE DIAMETRO, CERDAS 85 MM, PINCEL 25 MM, CABO 145 MM E COMPRIMENTO TOTAL 255 MM, ACONDICIONADO EM	12	UN

	EMBALAGEM APROPRIADA		
--	----------------------	--	--

Lote 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PIPETA GRADUADA - CERDAS NYLON E HASTE DE ACO INOX, D4MMXC100MM	10	UN

Lote 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	ESTANTE - PARA TUBOS COM 5ML, COM CAPACIDADE PARA 105 TUBOS	08	UN
2.	ESTANTE - PARA TUBOS CONICOS DE 15 ML, DE FERRO ESMALTADO, COM 4 LINHAS POR 10 COLUNAS, TOTALIZANDO 40 ESPACOS PARA COLOCACAO DOS TUBOS CONICOS, PARA TAMANHO DO ESPACO DE CADA BURACO COMPATIVEL A COLOCACAO DE TUBOS CONICOS DE 15 ML, 40 TUBOS, NA COR BRANCA ESMALTADA	08	UN
3.	ESTANTE - PARA TUBOS, DE FERRO ESMALTADO, PARA TUBO DE 6 X 12 COM ABERTURA DE 2 X 2, 72 TUBOS. (UNIDADE).	08	UN

Lote 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
------	-----------	------	-------------

1.	ETER - CATEGORIA ETILICO, P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FORMULA, DATA FABRICACAO/VALIDADE	01	LT
----	--	----	----

Lote 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
	GASE - EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPILICO 70%, PARA ASSEPSIA DO LOCAL DE APLICACAO DE INECAO OU PUNCAO CAPILAR, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	400	UN

Lote 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	FITA REAGENTE P/ DETECÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NA URINA - COM 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, SANGUE, PROTEÍNA, BILIRRUBINA, NITRITO, GLICOSE, UROBILINOGÊNIO E COR, COM INTERFERÊNCIA DE ÁCIDO ASCÓRBICO E COM COMPENSADOR DE COR EMBUTIDO, TIPO DE ESTABILIZAÇÃO, EMBALAGEM EM TUBO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO MS. (UNIDADE COM 100 TIRAS)	50	PCT
2.	KIT ASLO - DETERMINAÇÃO POR AGLUTINAÇÃO EM PLACA, MÉTODO	18	KIT C/ 50

	PARTÍCULAS DE LÁTEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REAÇÃO QUALITATIVO E SEMI- QUANTITATIVO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMAÇÃO NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMA DE REAGENTE PRINCIPAL NÃO LIOFILIZADO, RECONSTITUÍDO COM NÃO RECONSTITUÍVEL, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIDAMENTE 50 TESTE, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENÇA DE PADRÃO COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. (VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX).		
--	--	--	--

3.	KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE - KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE, METODO AGLUTINAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTÍCULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECÍFICO ANTI FATOR REUMATÓIDE HUMANO, LEITURA AGLUTINAÇÃO E LEITURA VISUAL, EXECUÇÃO MANUAL, EM SORO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES, KIT CONTENDO RÓTULO C/ NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. (VOLUME MÁXIMO DE 2,0 A 2,5 ML)	20	UN
4.	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA - DETERMINAÇÃO POR AGLUTINAÇÃO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, VOLUME MÁXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8 °C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUÍDO COM NAO RECONSTITUÍVEL, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT PARA APROXIMAMENTE 50	50	KIT C/ 50

	TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENÇA DE PADRAO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO		
5.	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I (CTNI), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. PLACA TESTE CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO ANTI-CTNI EM FORMA DE SANDUÍCHE E DUAS ÁREAS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I (CTNI). CAIXA C/ 25 TESTES	16	CX
6.	PCR TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LÂMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	50	UN
7.	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML	01	FRS

8.	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL, CATEGORIA P.A, APRESENTADO EM SOLUCAO A 2%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM DATA FABRIC., N.DE LOTE. PROCEDENCIA. FRASCO 1 LITRO	02	LT
9.	REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO DE CITRATO DE SODIO, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA COLETA DE MATERIAL BIOLOGICO, TEOR 3,8%, REAGENTE UTILIZADO PARA TESTES DE COAGULACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ACONDICIONAMENTO. FRASCO 30ML	02	FRS
10.	SISTEMA DE COLORAÇÃO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - COLORAÇÃO DIFERENCIAL DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS, CORACELULAS BRANCAS/VERMELHAS NO SANGUE TIPO PANÓTICO, RÓTULO COM TEMPERATURA AMBIENTE, VALIDADE, E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500 ML, SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENO A 0,1%, TEMPO DE COLORAÇÃO 15 MINUTOS. (KIT 3 FRASCOS).	08	KIT
11.	SOLUCAO - ANTICOAGULANTE DE GLICOSE, CONTENDO 6 G/DL DE EDTA E 12 G/DL DE KF, UTILIZANDO UMA GOTAS PARA 03ML, ACONDICIONADO EM FRASCO COM	02	CX

	20 ML, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. CAIXA C/ 03 FRASCOS		
12.	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA, ROTULO EMBALAGEM APROPRIADA PARA SOLUCAO - ROTULO COM NR DE LOTE, DATA FABR/VAL, FORMULA E PROCEDENCIA, ROTULO COM REGISTRO NO M.S., INSTRUCOES PARA O USO. FRASCO 20ML	02	FRS
13.	SORO ANTI - "A", ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LÂMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AZUL, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES. FRASCO 10 ML	10	FRS
14.	SORO ANTI - "B", ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LÂMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES. FRASCO 10 ML	10	FRS
15.	SORO ANTI - "CONTROLE RH",	03	FRS

	CONTROLE DE QUALIDADE (NEGATIVO) DAS CLASSIFICACOES RH-HR, REATIVO EM LÂMINA E TUBO, PRODUZIDOS A PARTIR DE ALBUMINA BOVINA, SORO HUMANO NORMAL DO GRUPO "AB", ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES. FRASCO 10 ML		
16.	SORO ANTI - "D", ANTICORPO MONOCLONAL ORIGINADO DE CULTURA DE LINFOCITOS HUMANOS, SENDO UMA MISTURA DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG E IGM, ESPECIFICO P/ANTIGENOS DO SISTEMA RH(D), REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO INCOLOR, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES. FRASCO 10ML	10	FRS
17.	TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN 4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOLOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92,8% -	25	CX

	NS1 / 99,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98,4% - NS1 / 98,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES. CAIXA C/ 25 TESTES		
18.	TESTE DE GRAVIDEZ - IMUNOCROMATOGRAFICO, QUALITATIVO, COM LEITURA EM ATÉ 5 MINUTOS, PRONTO PRA USO, SEM NECESSIDADE DE REAGENTES ADICIONAIS, PARA DETECÇÃO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA EM TIRA TESTE (STRIP), SENSIBILIDADE MINIMA: 25 MUI/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 50 TESTES.	15	KIT
19.	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO, FASE SÓLIDA, PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM CONTRA OS 4 SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO DE SÓDIO E HEPARINA). PLACA TESTE: COMBINAÇÃO DE ANTÍGENO RECOMBINANTES DO VÍRUS DA DENGUE E ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM HUMANOS CONTRA O VÍRUS DA DENGUE, ACONDICIONADO EM UM CASSETE PLÁSTICO	25	KIT

	EMBALADO EM SACHE DE ALUMÍNIO COM SACHE DE SÍLICA. - SOLUÇÃO DILUENTE: TAMPÃO FOSFATO SALINO E AZIDA SÓDICA 0,095%, COMO CONSERVANTE. KIT C/ 25 TESTES		
--	--	--	--

Lote 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	LÂMINA - EM ACRILICO, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE MATERIAL, MICROSCOPIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. CAIXA C/ 50 UNID.	01	CX
2.	LÂMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, LISA E TRANSPARENTE, 26 X 76 MM CONFECAO DE ESFREGACO, ESFREGACO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CX
3.	LÂMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1 MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM (1"X 3"), PARA USO EM MICROSCÓPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (CAIXA C/100 unidades)	10	CX
4.	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	03	CX

5.	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX
----	--	-----	----

Lote 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	LÂMPADA - HALÓGENA, PARA MICROSCÓPIO, COMPÁTIVEL COM OSRAN, NIKON MODELO NS-IV, TENSÃO: 12V X 30W, DE FENDA. (UNIDADE).	10	UN

Lote 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	LANCETA - EM PICADORA, ESTÉRIL, PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES.	04	CX

Lote 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
------	-----------	------	-------------

1.	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, CANTOS ARREDONDADOS, MEDIDA 440 X 350 X 720 MM, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA	10	UN
----	---	----	----

Lote 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	100	CX C/ 50

2.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO - FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, N 95, PADRÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA GASES, VAPORES E PARTÍCULAS, COM PROTEÇÃO E ESTRIBO PARA O APOIO NO NARIZ. (CAIXA C/ 20 UNIDADES).	12	CX
3.	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE COM ELÁSTICO APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. PACOTE COM 100 UNIDADES	12	PCT

Lote 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA (VOLUME FIXO), 20 MICROLITROS, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, COM ÁGUA, ANÁLISE BIOQUIMICA E SOROLOGICA, ACONDICIONADO EM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE E PROCEDÊNCIA. (UNIDADE).	02	UN

2.	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, COM VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE DE VOLUME CONSTANTE, SEM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, CALIBRADA, FORMATO ANATÔMICO, ANÁLISE CLÍNICA EM GERAL, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (UNIDADE).	02	UN
3.	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, COM VOLUME FIXO DE 25 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE DE VOLUME CONSTANTE, SEM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, CALIBRADA, FORMATO ANATÔMICO, ANÁLISE CLÍNICA EM GERAL, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (UNIDADE).	02	UN
4.	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, COM VOLUME FIXO DE 250 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE DE VOLUME CONSTANTE, SEM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, CALIBRADA, FORMATO ANATÔMICO, ANÁLISE CLÍNICA EM GERAL, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (UNIDADE).	02	UN

5.	MICROPIPETA - AUTOMÁTICO ESTÁGIO ÚNICO, FIXO 50 MICROLITROS, SEM EJETOR DE PONTEIRAS, DOSAGENS BIOQUIMICAS E SOROLOGICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR. DE LOTE E PROCEDÊNCIA. (UNIDADE)	02	UN
6.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA - DE 1000 MICROLITROS DE VOLUME FIXO, MONOCANAL DUPLO, ESTÁGIO CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE VOLUME, ACOMPANHA 100 PONTEIRAS E 01 ESTILETE, FABRICADA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA NBR/ABNT. SEM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL (UNIDADE)	02	UN
7.	MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 500 MICROLITROS, VOLUME FIXO, SEM EJETOR.	02	UN

Lote 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	2000	UN
2.	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO, TIPO EPPENDORF, 2,0ML, TRANSPARENTE	2000	UN

Lote 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	ÓLEO DE IMERSÃO - I-R- (40 C) 1,4975 ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIA, TRANSPARENTE, I-R. (FRASCO 100 ML)	03	FRS

Lote 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL DE FILTRO (41) TIPOS WHATMAN, NO TAMANHO 12,5 DE DIAMETRO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	04	CX

Lote 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 0,12 X 100M	01	UN

Lote 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.

1.	PIPETA - DE VIDRO (WESTERGREM), NÃO ESTÉRIL, 200 MM, GRAVÇÃO PERMANENTE, PARA VHS. (UNIDADE).	30	UN
2.	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 10 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS	06	UN

Lote 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	PLACA ESCAVADA - PARA TESTES DE FLOCULACAO, COM TAMANHO DE 8,0 X 6,0CM, 12 ESCAVACOES, EM VIDRO. (PLACA DE KLINE)	10	UN

Lote 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	MACA HOSPITALAR - DO TIPO MACA FIXA COM BALCAO, EM MDF, COM ESTOFADO REVESTIDO EM COURIN, SUPORTANDO ATE 150 KG, RECLINAVEL NO ENCOSTO DA CABECA, ALCANCANDO QUATRO POSICOES DIFERENTES, MEDINDO 180 X 80 X 60 CM	01	UN

Lote 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
2.	POLTRONA HOSPITALAR - PARA DOACAO DE SANGUE EM CAMPANHAS DE COLETA EXTERNA,	01	UN

	ESTRUTURA EM ALUMINIO, DOBRAVEL E RECLINAVEL EM QUATRO POSICOES, REVESTIMENTO EM NYLON ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPACIDADE DE ATE 130 KILOS, COM BRACOS BILATERAL, AJUSTAVEIS, INCLUI: GARANTIA DE UM ANO, MANUAL DE OPERACOES EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA		
--	--	--	--

Lote 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	PONTEIRA PLÁSTICA - APIROGENICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE DE 200 A 1000 MICROLITROS, COM PONTA SIMPLES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (PACOTE C/ 1000 UND).	20	PCT
2.	PONTEIRA PLÁSTICA - APIROGENICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PARA PIPETAS COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 20MICROLITOS, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE DE 20 A 200 MICROLITROS, COM PONTA SIMPLES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (PACOTE C/ 1000 UND).	25	PCT

Lote 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	SELADORA - PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, ACO, LARGURA DE SELAGEM DE 13MM E DE EMBALAGEM DE 300MM ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRONICO, CONTROLES TEMPO DE SELAGEM DE 1 A 6 SEGUNDOS, DIMENSOES: 380X310X180MM, ALIMENTACAO: 220 V	01	UN

Lote 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	TERMOHIGROMETRO - INSTRUMENTO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURAS MAXIMA E MINIMA, UMIDADE INTERNA. COM BOTAO SELETOR DA UNIDADE °C/°F, BOTAO INT/EXT. MATERIAL EM PLASTICO ABS, DIGITAL, COM RABICHO, ESCALA DO TERMOMETRO, 0 A +50 GRAU CELSIUS, FAIXA DE UMIDADE 15 A 95% UR, PRECISAO DO TERMOMETRO +/-1 GRAU CELSIUS PRECISAO DO HIGROMETRO 5% UR, RESOLUCAO DO TERMOMETRO 0,1 GRAU CELSIUS, RESOLUCAO DO HIGROMETRO 1%UR, APROXIMADAMENTE 35X27MM,PILHA 1,5 VOLTS - TAMANHO AAA. DEVE POSSUIR	02	UN

	GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES E ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZA. ACOMPANHA MANUAL DE OPERACAO E CERTIFICADO DE CALIBRACAO REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA AO INMETRO (RBC) POR UNIDADE DE TERMOHIGROMETRO.		
--	---	--	--

Lote 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE), LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. USO UNICO. TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS	01	CX
2.	TORNIQUETE OU GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM DOIS ESTÁGIOS DE GARROTEAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA PLÁSTICO INFANTIL	10	UN
3.	TORNIQUETE OU GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRÊS FORMAS DISTINTAS COM TRAVA DE SEGURANÇA PLÁSTICO ADULTO	10	UN

Lote 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
------	-----------	------	-------------

1.	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM ANTICOAGULANTE EDTA K3, VOLUME PARA COLETA DE 4,0 ML, DIMENSAO 13,00 X 75,00MM, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA, COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	8000	UN
2.	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, PARA COLETA, COM EDTA K+, TAMPA PROTETORA ROXA E VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1 ML	100	UN
3.	TUBO A VACUO COM EDTA - EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, COM EDTA, COM 3 ML, NA INCOLOR	2000	UN
4.	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO, COM CAPA PROTETORA, GEL SEPARADOR, SIM, AMARELO, PARA ASPIRACAO DE 4,0 ML, 13 X 75 MM, IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, COM ETIQUETAS AVULSAS P/IDENTIFIC., ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA	8000	UN

5.	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO, COM CAPA PROTETORA, FLUORETO DE SODIO, CINZA, PARA ASPIRACAO DE 4,5 ML, NA DIMENSAO DE 12 X 75 MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE E FORMULA, ACOMPANHADA DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	500	UN
6.	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO, COM CAPA PROTETORA, CITRATO DE SODIO, COR AZUL, PARA ASPIRACAO DE 4,5 ML, NA DIMENSAO DE 10 X 75 MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, ACOMPANHADA COM ETIQUETA AVULSA PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	600	UN
7.	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM GEL SEPARADOR, TRANSPARENTE, MEDINDO 16,00 X 100,00MM, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, COM ATIVADOR DE COAGULACAO, VOLUME PARA COLETA DE 8,00 A 8,5ML, EMBALAGEM COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO	8000	UN

	VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		
8.	TUBO DE ENSAIO - EM TUBO PLASTICO TRANSPARENTE, UNIFORME, RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 5,0ML, 7,5CM X 1,0CM, COM TAMPA , USO LABORATORIAL.	5000	UN

Lote 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 900, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO	01	UN

Lote 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
------	-----------	------	-------------

1	TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	25	CX
---	--	----	----

Lote 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD E GRAMPOS, CAPACIDADE DE CORTE ATE 25 FOLHAS DE PAPEL, VELOCIDADE DE CORTE 2,0M/MIN, ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 230MM,110V	01	UN

Lote 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
------	-----------	------	-------------

1.	IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE SENHAS SEQUENCIAIS DE 001 A 999 (PADRAO) VOLTANDO AUTOMATICAMENTE AO INICIO OU FINAL, MINI-IMPRESSORA PADRAO TERMICA, COM CORTE DE PAPEL,IMPRESSAO MINIMA DE : 1 TITULO, 2 SUBTITULOS, E PEQUENO TEXTO DE 2,5 LINHAS, TODOS COM 24 CARACTERES EXPANDIDOS,OU 48 CARACTERES NORMAIS,ALIMENTACAO DE 110/220 VAC, CHAVEADO AUTOMATICAMENTE, POTENCIA MAXIMA DE CONSUMO 50 WATTS,COM MODULO LATERAL CADASTRADOR, DE ATÉ 5 BANDAS DE ATENDIMENTO(IDENTIFICA QUANTIDADES DE SENHAS PARA ATENDIMENTO AS GESTANTES E O RESTANTE DAS SENHAS PARA ATENDIMENTO NORMAL), COM VISOR LCD- BACK-LIGHT. IMP. THG1 -IMP. THG/MCF, HORA E DATA NA EMISSAO DA SENHA, ACOMPANHA: 1 BOBINA, GARANTIA: 12 MESES.	01	UN
----	--	----	----

Lote 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. FORN.
1.	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	06	UN
2.	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	03	UN



3.	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	03	UN
----	--	----	----

Valor total estimado: **R\$ 566.706,74 (quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos).**

3.2 Exigências:

3.2.1 Referente ao **Lote 01** os itens devem ser todos da marca ROCHE tendo em vista que o aparelho de Bioquímica do Laboratório Municipal é o COBAS C111 de sistema fechado aceitando apenas reagentes, materiais, peças e serviços da marca citada, não sendo compatível com nenhuma outra marca similar.

3.2.2 Referente ao **Lote 02**, todos os reagentes devem ser um mesmo fabricante, pois o uso em conjunto dos reagentes de fabricantes diferentes pode ocasionar desajustes nos parâmetros do equipamento de hematologia, além de reações químicas indesejadas dentro da máquina, comprometendo desta forma a confiabilidade dos resultados analisados.

4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Os insumos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa



embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 5.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 5.3.** Proporcionar condições para a boa execução do objeto do contrato.
- 5.4.** Cumprir todas as obrigações assumidas através do edital e contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 5.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.
- 5.7.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada.
- 5.8.** Esclarecer as dúvidas e indagações da contratada, por meio da fiscalização do contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os elementos de despesa a serem utilizados nas aquisições serão 33.90.30 (material de consumo), 33.90.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) e 44.90.52 (equipamentos e material permanentes), sendo que poderão ser utilizados recursos próprios, estaduais ou federais.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS INSUMOS

- 7.1.** Os insumos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os insumos que possuam validade inferior à validade mencionada;
- 7.2.** Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- 7.3.** Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 7.4.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.



7.5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DOS HORÁRIOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos insumos descritos neste Termo de Referência deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Alto Garças-MT, localizado na Avenida Coronel Cajango, nº 1026, Centro, Alto Garças/MT em horário comercial das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos insumos será acompanhado e fiscalizado pela Farmacêutica Bioquímica responsável pelo Laboratório Municipal de Alto Garças/MT Luciana Alves David.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela aquisição dos insumos será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.

10.2 Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

10.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.



11.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Mirian Alexandre Constantino Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/2025



ANEXO II

MODELO VALIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

A Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

Comissão Especial de Licitação

Pregão Eletrônico nº _____/2025, Processo nº _____/2025

Objeto:

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial por nós proposta na plataforma, que fomos declarados como vencedores da referida licitação.

Validade da proposta: 60 dias

*Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

*Declaramos cumprir o fornecimento dos itens vencidos no valor final proposto pela empresa, sendo os valores constantes na ata de registro de preço.

Assinatura do representante legal sob carimbo:

Representante Legal:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

Comissão especial de licitação

Pregão Eletrônico nº _____/2025, Processo nº _____/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com Sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Srº (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Srº(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Alto Garças, no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, com poderes, para tomar qualquer decisão durante todas as fases licitatórias, inclusive, apresentar DECLARAR DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____/_____/20____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

...../MT,de.....de 20____.

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Processo nº ____/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Nome _____ da Empresa) CNPJ N°._____, sediada na_____, nº._____,bairro,_____, CEP_____, Município/Estado: _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF,____de_____de 2025

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Processo nº ____/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. ____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () Somos optante do simples nacional.
- () NÃO somos optante do simples nacional.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade n° ____ e do CPF n° _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata/CONTRATO) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

Homologado aos ____ dias do mês de ____ de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**, com sede na av. 7 de setembro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). _____**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ		
Endereço	Nº		
Bairro	Cidade	CEP	
Email	Telefone		
Representante Legal	CPF		

LOTE:

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VL UN	VL
------------	------------	------------------	-----------	--------------	------------	--------------	-----------



			FORN				TOT

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2025.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2025.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ____/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO



GARÇAS MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ALTO GARÇAS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

Fornecedor



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE** _____, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à _____, n. ____, CEP: _____ - ____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor** _____, brasileiro, ____, residente e domiciliado à _____, n. ____, _____ nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº _____, estabelecida à Rua _____, n. _____, representado neste ato pelo seu _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente (ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº ____ (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório nº ____/2025 de ____ de ____ de ____, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ____/2025** com abertura em ____ de ____ de ____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Termo de Referência;

1.2.2 Edital da Licitação;



1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato se dará a partir da assinatura do contrato por ambas as partes, até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. Não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, uma vez que os materiais adquiridos são de natureza comum, com especificações amplamente conhecidas no mercado, não havendo a necessidade de estabelecer padrões específicos.

3.2. Por não se tratar de serviço de natureza continuada e aquisição conforme demanda da Secretária de Educação. Dessa forma, a duração inicial do contrato será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.3. Em relação à sustentabilidade, serão priorizados os critérios e práticas sustentáveis preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, tais como a aquisição de produtos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, além de incentivar a participação de micro e pequenas empresas locais.

3.4. Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, visto que se trata de contratação recorrente de materiais de natureza comum, com fornecedores amplamente conhecidos no mercado.

3.5. Os materiais a serem entregues deverão ser os autorizados e relacionados nesta licitação, sob pena de não recebimento dos que forem substituídos;

3.6. A CONTRATADA deverá ter em seu estoque os itens ganhos em quantidade suficiente para que a entrega seja feita de imediato de acordo com as solicitações, dentro do prazo exigido;

3.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos fornecidos, visando resguardar a segurança dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ ____ (____)**, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º (), Agência n.º (), Banco (), indicada pela



CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Eletrônico 009/2024.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado conforme serviços prestados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



6.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

6.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

6.16. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REVISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As regras acerca do reajustamento, repactuação e revisão em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal 065/2024 Arts. 265 a 288.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 9.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 9.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado, acompanhado com as respectivas Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues conforme item 16.10, devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL designado para fiscalização do contrato.



9.11. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 9.2. supra, acrescente a seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;



III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.1. Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Alto Garças e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega dos objetos será de no máximo 15 (quinze) dias, após o envio da Ordem de Fornecimento.

16.2. Os objetos serão disponibilizados assim que o órgão estiver com o contrato empenhado e emitido a ordem de fornecimento e enviado para o fornecedor.

16.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4. Os objetos serão disponibilizados no decorrer do ano vigente.

16.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.8. Após a formulação do contrato o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



16.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contatos do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.10. Os produtos deverão ser entregues até ____ (____) dias, a partir da entrega da ordem de fornecimento nos seguintes locais:

Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública

Endereço: _____

Horário de Recebimento: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DOMICÍLIO E FORO

18.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Alto Garças/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Alto Garças-MT, ____ de _____ de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA

JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ nº

Contratada

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Luiza Izabel de Oliveira Machado

Procuradora Jurídica

OAB/MT 32238/O

Testemunhas: